

CIRCULAR Nº 03 – 2024|2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

ÉPOCA 2024/2025

1. INSCRIÇÕES DE ATLETAS

A inscrição de qualquer praticante será obrigatoriamente efetuada através da respetiva Associação ou, por via eletrónica, diretamente na Federação. – Conferir artigo 19.º do Regulamento Interno da FPV.

1.1 INSCRIÇÕES NOVAS:

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (em duplicado com 1 (uma) fotografia atualizada a cores);
- b) Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;
- c) Fotocópia do documento de identificação do atleta;
- d) Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou tutor, no caso de o atleta ser menor de idade;
- e) Exame de avaliação Médico-Desportivo, termos legais em vigor;
- f) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- g) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- h) Registo e depósito na FPV, do Contrato de Trabalho do praticante desportivo ou do Contrato de Formação desportiva, quando aplicável;
- i) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

1.2 REVALIDAÇÕES:

O pedido de revalidação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de revalidação devidamente preenchida e assinada (em duplicado com 1 (uma) fotografia atualizada a cores);

- b) Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;
- c) Exame de avaliação Médico-Desportivo, termos legais em vigor;
- d) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- e) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- f) Registo e depósito na FPV, do Contrato de Trabalho do praticante desportivo ou do Contrato de Formação Desportiva, quando aplicável;
- g) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

1.3 INSCRIÇÃO DE ATLETAS ORIUNDOS DE FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (em duplicado com 1 (uma) fotografia atualizada a cores);
- b) Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;
- c) Fotocópia do Passaporte do Atleta;
- d) Fotocópia do documento de identificação do pai, mãe ou tutor, no caso de o atleta ser menor de idade;
- e) Exame de avaliação Médico-Desportivo, nos termos legais em vigor;
- f) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- g) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- h) Registo e depósito na FPV, do contrato de trabalho do praticante desportivo ou do contrato de formação desportiva, quando aplicável;
- i) Ficha de Transferência Internacional (ITC) e/ou outros documentos que a FIVB possa exigir para situações específicas, concretamente, na inscrição de menores;
- j) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

NOTAR QUE: Não tendo o atleta iniciado a prática da Voleibol, a ficha de transferência internacional (ITC), é substituída por uma declaração da Federação do País da Nacionalidade, que confirme não ter o atleta qualquer registo de prática da modalidade.

O Manual de Transferências FIVB (Federação Internacional de Voleibol) encontra-se disponível para consulta em <https://www.fivb.com/volleyball/regulations-and-forms/>.

1.3 TRANSFERÊNCIAS

(assinalar na ficha de inscrição a opção de “mudança de clube”).

O pedido de transferência deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição/transferência devidamente preenchida e assinada (em duplicado com 1 (uma) fotografia atualizada a cores);
- b) Autorização do encarregado de educação, no caso de o atleta ser menor de idade;
- c) Pedido de Transferência;
- d) Deferimento da Federação Portuguesa de Voleibol do pedido de transferência;
- e) Exame de avaliação Médico-Desportivo, nos termos legais em vigor;
- f) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- g) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- h) Registo e depósito na FPV, do Contrato de Trabalho do praticante desportivo ou do Contrato de Formação Desportiva, quando aplicável;
- i) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

2– INSCRIÇÃO DE TREINADORES

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 2.1. Ficha de inscrição ou revalidação, em duplicado e com 1 (uma) fotografia a cores;
- 2.2. Fotocópia do documento de identificação;
- 2.3. Fotocópia do comprovativo das habilitações técnicas regulamentares - Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD);
- 2.4. Indicação da categoria e género das equipas que pretendem treinar, em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Regulamento Interno da FPV.
- 2.5. Exame de avaliação Médico-Desportivo, termos legais em vigor;
- 2.6. Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- 2.7. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- 2.8. Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

LEMBRAR QUE:

Somente os **treinadores devidamente qualificados e inscritos na FPV, podem exercer tal função**, sendo que somente esses se encontram credenciados para, nessa qualidade, poderem dirigir treinos, bem como exercer a função de treinador, consoante o título e nível que ostentem, durante um jogo de Voleibol. (conferir artigo 41.º do Regulamento Interno da FPV).

3 – INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, em duplicado e com 1 (uma) fotografia a cores;
- b) Fotocópia de documento de identificação;
- c) Fotocópia de documento de eleição ou nomeação para o cargo;
- d) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- e) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- f) Exame de avaliação Médico-Desportivo, nos termos legais em vigor;
- g) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário;

4 – INSCRIÇÃO DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, em duplicado e com 1 (uma) fotografia a cores;
- b) Fotocópia de documento de identificação;
- c) Fotocópia de documento comprovativo da respetiva qualificação;
- d) Seguro desportivo que cumpra os requisitos legalmente exigidos;
- e) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais;
- f) Exame de avaliação Médico-Desportivo, nos termos legais em vigor;
- g) Pedido de emissão de licença federativa, quando necessário.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1. EXAMES MÉDICO - DESPORTIVOS

Os exames médicos constituem um instrumento imprescindível para aferir a aptidão ou

inaptidão dos praticantes desportivos para o desempenho da sua prática, sendo o mesmo obrigatório, em todas as situações e para todos os praticantes desportivos, árbitros, juízes e demais técnicos que se pretendam inscrever, em cada época desportiva (conferir Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

Todos os agentes desportivos que se inscrevam na FPV têm de entregar através do seu clube, **o original do Exame Médico-Desportivo (EMD), em modelo aprovado pelo IPDJ**, onde consta a decisão médica para a prática desportiva, para efeitos de participação nas suas provas oficiais.

Os exames médico-desportivos, só são válidos, após receção dos originais pelos serviços administrativos da FPV.

Os exames médico-desportivos têm **validade anual** e, devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos. A gestão da validade do **Exame Médico-Desportivo** é da **responsabilidade dos Clubes**, os quais deverão providenciar pela sua renovação.

Todos os campos têm de estar devidamente preenchidos, nomeadamente os respeitantes à identificação do praticante desportivo, Clube, modalidade, escalão, nome do médico e os respeitantes à existência ou não de contraindicações para a prática da modalidade.

Qualquer rasura verificada, implicará a rejeição liminar do respetivo exame médico desportivo, por parte dos serviços administrativos da Federação.

5.2. SEGURO DESPORTIVO

O Clube que, no início da época desportiva, pretenda subscrever um **seguro próprio**, deve comunicar essa intenção à FPV, enviando para o efeito, o competente certificado emitido pela seguradora, por forma a atestar, estarem os atletas e outros agentes desportivos, abrangidos por uma **apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido** (conferir Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, na sua versão atual).

Sendo o seguro desportivo apresentado válido, o mesmo é considerado para todos os escalões de atletas, assim como para todos os agentes desportivos.

6 - INSCRIÇÃO DE CLUBES

Apenas serão consideradas inscrições de Clubes que, previamente, efetivem a sua inscrição na época respetiva, através do envio atempado da **Ficha do Clube** e da **declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais**, devidamente assinada, por todos aqueles que constem da Ficha de Clube como vinculando o mesmo. Ambos os documentos, encontram-se disponíveis para consulta e impressão no nosso site em www.fpvoleibol.pt.

Da Ficha de Clube deve constar a inscrição de pelo menos 2 (dois) Dirigentes – Conferir artigo 9.º, n.º2, alínea d) do Regulamento Interno da FPV.

Devem os Clubes, ainda, inscrever no mínimo, um Delegado por cada duas equipas inscritas (até ao escalão de Juniores inclusive) e um Delegado por cada equipa do escalão de Seniores. – Conferir artigo 10.º, n.º 2 do Regulamento Interno da FPV.

7 - CLUBES FORMADORES

(cfr artigos 28.º a 30.º do Regulamento Interno da FPV)

Podem requerer o estatuto de **Clube Formador**, os Clubes que **garantam meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva na área do Voleibol**, nomeadamente no que respeita a:

- a) Instalações desportivas;
- b) Quadro Técnico adequado, composto por Treinadores devidamente habilitados;
- c) Prática desportiva regular para os atletas;
- e) Material desportivo em quantidade e qualidade adequada à prática do Voleibol;
- f) Corpo médico que acompanhe a atividade desportiva dos atletas.

A obtenção do estatuto de Clube Formador é **requisito indispensável para a celebração de contratos de formação desportiva**.

A concessão do estatuto de Clube Formador deve ser solicitada à FPV, mediante **requerimento devidamente fundamentado, datado e assinado** (conferir minuta de requerimento anexa ao Regulamento Interno da FPV).

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 30 de julho de 2024

A DIREÇÃO